



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC.



unicef

LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.



Reconhece as atividades religiosas e as atividades físicas como essenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida pelo Município de Cascavel, como essencial, a atividade religiosa.

Art. 2º. São reconhecidas pelo Município de Cascavel, como essenciais, as atividades físicas desenvolvidas em ambiente fechado, pelas academias, e aquelas desenvolvidas em espaços público e privado, em ambiente fechado ou aberto, individuais ou coletivas.

Art. 3º. As atividades tidas como essenciais, na forma dos artigos primeiro e segundo, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 31 dias do mês de março de 2021.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC.

Paço Municipal
Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE.
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.
Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).
JMSJR

1/1